



# MUNICÍPIO DE IR A NI

#### AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

Regido pela Lei Complementar 123/06, Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993

OBJETO: Aquisição de Máquina Escavadeira Hidráulica nova para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação no Termo de Referência, conforme Portaria SAR 859/2021.

Data/Hora Abertura 27/06/2022 - 14h Valor Estimado Modalidade R\$ 630.000,00 Pregão Eletrônico Limite apresentação de propostas 27/06/2022 - 11h30min Exclusiva ME/EPP Local NÃO www.portaldecompraspublicas.com.br Pedidos de Esclarecimentos Impugnações Até às 17h - 21/06/2022 Até às 17h - 21/06/2022

#### Documentos de Habilitação

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias (emitida tanto pelo antigo sistema SAJ, quanto pelo novo sistema E-proc).
- Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Irani, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93).
- Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição Federal.
- Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- Prospecto do equipamento;
- 1) O prospecto e/ou folder poderá ser substituído por documento assinado por seu representante legal, indicando suas especificações, as quais serão obrigatoriamente cobradas no momento da entrega do produto;
- 2) No prospecto e/ou folder devem constar as principais características do produto cotado (motor, câmbio, equipamentos), comprovando o atendimento do mesmo, em relação às exigências do Anexo "I".





MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE IRANI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Portaria Interministerial Nº 424/2016, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, realizará PREGÃO ELETRÔNICO por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à Aquisição de Máquina Escavadeira Hidráulica nova para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificação no Termo de Referência. A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 001/2022.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até dia 27/06/2022

HORÁRIO LIMITE: até 11h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: no dia 27/06/2022

HORÁRIO: às 14h.

# 1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

#### 1.1. DO OBJETO:

- 1.1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de Escavadeira Hidráulica nova para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo "I" deste Edital.
- 1.1.2.O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



3/35



- 2.3. Não podem participar da presente licitação, pessoas jurídicas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 2.3.1 com falência decretada;
- 2.3.2 em consórcio.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", pelo site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
- 3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Irani/SC, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-seá automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 4.3.2. Descrição detalhada do serviço cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 4.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 4.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 4.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 4.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

# 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 5.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



- 5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 9 deste edital.
- 5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. Os licitantes serão informados no inicio da sessão sobre o intervalo mínimo que utiliza de lances. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.
- 5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.11. Se o Pregoeiro entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 5.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.



- 5.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">http://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 5.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

#### 6. DO EMPATE:

6.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº

123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **6.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- 6.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes;
- 6.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item 7 e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.



- 6.1.7.O disposto nos subitens **6.1** a **6.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.
- 6.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 6.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;
- 6.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 6.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- 6.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 6.2.5. Sorteio.
- 6.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

#### 7. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 2 (duas) horas por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.
- 8.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de finda o prazo estabelecido.
- 8.2.2. A proposta deve conter:



- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço unitário e total para cada serviço cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) A descrição do serviço cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Conter prazo de execução dos serviços conforme descrito no Anexo I, contados da ordem de serviço.
- f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 8.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 8.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.
- 8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.
- 8.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 8.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 8.2.
- 8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.8.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos itens 6 e 7.
- 8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 seguindo-se a disciplina estabelecida no item 6 deste edital, se for o caso.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 9.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 9.4. A Documentação de Habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, os quais devem ser encaminhados conjuntamente à proposta:

#### 9.4.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- II Para licitante microempreendedor individual MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- III Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:
- IV Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- V Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;



- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site <a href="www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a>.
- 9.4.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- 9.4.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

#### 9.4.2.3. Prospectos dos equipamentos, em Português (Brasil);

- a.1) O prospecto e/ou folder poderá ser substituído por documento assinado por seu representante legal, indicando suas especificações, as quais serão obrigatoriamente cobradas no momento da entrega do produto;
- a.2) No prospecto e/ou folder devem constar as principais características do produto cotado (motor, câmbio, equipamentos), comprovando o atendimento do mesmo, em relação às exigências do Anexo "I".
- a.3) Em caso de dúvida quanto ao atendimento das exigências, a sessão prosseguirá, em respeito ao princípio da competitividade, sendo, após o término da sessão, realizada diligências para análise das especificações técnicas;



#### 9.5. Para facilitar o contato, solicitamos constar ainda as seguintes informações:

- i) Indicação de Preposto (nome, CPF, cargo/ função, telefone e e-mail);
  - i.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários a plena execução do contrato.
  - i.2) Caso necessário deverá ser apresentada, para assinatura do contrato, procuração do indicado acima.
- 9.5.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.5.1.1. De acordo com a documentação complementar exigida, poderá o Pregoeiro, dilatar o prazo para apresentação dos mesmos.
- 9.6. Caso a licitante apresente para habilitação, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial o mesmo será autenticado.
- 9.6.1. Caso encontre-se com status "expirado" e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.
- 9.7. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas alíneas "9.4.1" a "9.4.2" do item 9.4, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pela Comissão de Registro Cadastral de Licitantes do Município de Irani/SC ou pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Poder Executivo Federal.
- 9.7.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes através da Internet, no caso de CRCs expedidos pelo SICAF, ou junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Irani/SC, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 9.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas "b" a "f", relativas à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.
- 9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, alíneas "9.4.1" a "9.4.2", será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



12/35



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa e entrega destas certidões ao Setor de Compras e Licitações.

- 9.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 9.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.9. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 9.10. Faculta-se à Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeiro a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

## 10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 − As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 10.1.1 Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019. 10.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

#### 11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.



- 11.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:
- 11.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 11.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 11.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.
- 11.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 11.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.
- 12.2. Para adjudicação será verificada a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.
- 12.2.1. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.
- 12.3. Será verificado ainda, eventuais impedimentos de licitar e contratar, da licitante vencedora, mediante consulta à:
- 12.3.1. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 12.3.2. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.htm.
- 12.4. Caso a empresa enquadre-se em alguma hipótese de inidoneidade e suspensão, será analisado o alcance da mesma, sendo garantido à licitante o contraditório e ampla defesa, em caso de inabilitação
- 12.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### 13. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA



- 13.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "V"), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.
- 13.1.1. O encaminhamento do contrato para assinatura poderá ser feito de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 13.1.2. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1
- 13.1.2.1. A assinatura digital deverá ser incluída em todas as folhas do contrato, em substituição à rubrica.
- 13.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada.
- 13.1.4. Caso haja alguma irregularidade, nos termos do item acima, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de rescisão contratual.
- 13.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 13.3. A vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022 a contar da data de assinatura do contrato constante no anexo "V" deste edital
- 13.4. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

#### 14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
- 14.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 14.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração

#### 15. DAS PENALIDADES



- 15.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.
- 15.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 15.3. A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 15.4. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

#### 15.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

- 15.5.1.1. Advertência por escrito.
- 15.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
- 15.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 15.5.1.2, multa de até 20% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 15.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 15.5.1.5. Rescisão Contratual.

#### 15.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

- 15.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 15.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 15.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 15.5.2.4. Rescisão Contratual.
- 15.5.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.5.2.3. anterior.

- 15.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 15.5.1.2, 15.5.1.3 e 15.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.
- 15.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 15.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 15.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

15.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 15.5.2.3. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

15.11. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços. 15.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/

recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

#### 16. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 16.1. O bem deverá ser entregue no pátio da Prefeitura Municipal, na Rua Eilirio de Gregori, 207, em Irani SC, em até 90 (noventa) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento AF.
- 16.2. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do objeto licitado, de acordo com as especificações do Termo de Referência constante no anexo "I" deste edital.
- 16.3. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

#### 17. DA GARANTIA

17.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo "I" do Edital.



#### 18. DAS AMOSTRAS

18.1. Para a presente contratação não se faz necessário o envio de amostras.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta contratual constante no anexo "V" deste edital.
- 19.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste edital, correrão a cargo das dotações 284, 280 e 285, prevista na Lei Orçamentária para o Exercício de 2022.
- 19.3. O pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 19.3.1. O pagamento do equipamento ficará acondicionado até a liberação do recurso pelo estado Portaria SAR 859/2021.
- 19.4. A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações constantes na ordem de compra.
- 19.5. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

## 20 - DOS REAJUSTES E REPACTUAÇÕES

20.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes

## 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 21.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 21.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Irani/SC.



- 21.5. As licitantes participantes deste certame licitatório declaram quando da apresentação das propostas:
- 21.5.1. Sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de Irani/SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;
- 21.5.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.
- 21.5.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- 21.5.4. Que examinaram, minuciosamente, o presente Edital e seus Anexos, aceitando e submetendo-se integralmente às suas condições.
- 21.5.5. Que obtiveram da Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregoeira, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a serem executados e/ou bens a serem fornecidos.
- 21.6. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Irani/SC não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 21.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 21.8. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.
- 21.9. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília DF.
- 21.10. Não será permitida a reprodução de quaisquer documentos pertinentes ao procedimento licitatório, por meio de fotografia.
- 21.10.1. Em havendo interesse, a licitante poderá requerer cópia do documento ao Pregoeiro, que adotara as medidas necessárias para o seu fornecimento.
- 2.11. O Município de Irani/SC, através do Secretário requerente, reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

#### 22. DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência



Anexo II - Declaração de Enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa

Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V – Modelo de Minuta de Contrato.

Irani/SC, 10 de junho de 2022.

VANDERLEI CANCI Prefeito Municipal



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

## 1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO

- 1.1. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
- 1.2. Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 fica sobre o servidor em cargo em comissão, Sr. Edicarlos Sergio Toaldo, Diretor de Agricultura, bem como o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Canci.

2 OBJETO

2.1. Aquisição de uma ESCAVADEIRA HIDRAULICA nova para atendar as demandas do Município de Irani – SC, conforme especificações que constam neste Termo de Referência.

## 2. DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	ESCAVADEIRA HIDRAULICA (horímetro abaixo de 5 horas), ano/modelo igual ou superior a 2022, com no mínimo, as seguintes especificações, de fabricação nacional:				
	<b>PESO</b> : No mínimo 13 toneladas operacionais.	UN	01	R\$ 630.000,00	R\$ 630.000,00
01	<b>MOTOR</b> : Motor turbo diesel, mínimo de 4 cilindros, com potência	011	01	Ιφ 050.000,00	Ιψ 050.000,00



Valor Tota	R\$ 630.000,00		
GARANTIA: Garantia de 12 meses sem limite de horas, fornece manuais de operação, manutenção e peças, padrão fabricante em língua portuguesa.			
CABINE: cabine fechada com ar condicionado.  ESTEIRA: Sapata 600mm.			21/35
EQUIPAMENTOS: Lança de no mínimo 4,50m Braço de no mínimo 2,50m. Caçamba de 0,50 m³ Caixa de ferramentas.			
liquida mínima de 90 HP, fabricado pelo mesmo fabricante do equipamento.			

Valor máximo: R\$ 630.000,00 (Seiscentos e Trinta Mil Reais).

- 3.1 Todas as especificações acima citadas são mínimas a serem observadas, podendo ser ofertado equipamentos com características superiores.
- 3.1.2 As empresas devem ofertar os equipamentos contendo todos os demais itens de série e de segurança.
- 3.2 Sobre a pesquisa de preço, foi solicitado a Caterpillar, New Holland e Komat'su até a presente data. Foi utilizado o Laudo Mecânico do qual segue em anexo, para averiguação das empresas que atendem ao descritivo do equipamento e os anseios do município.

#### 4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

4.1. Faz-se necessário a aquisição de uma escavadeira hidráulica conforme características acima especificadas para atendimento à demanda de serviços na área rural do município, tais como





construção de cisternas, depósitos de água, esterqueiras e etc., priorizando a responsabilidade com o erário, é importante ressaltar que a compra de uma escavadeira hidráulica vem a atender as necessidades do serviço público.

As cisternas e esterqueiras são construídas com dimensionamento exigidos conforme órgãos ambientais e especificações técnicas, conforme o número de animais alojados e metragem quadrada da edificação. Desta forma demonstrasse a necessidade da aquisição do equipamento com as características descritas (Cumprimento da Lança de no mínimo 4,50 metros), para atender adequadamente as demandas, quanto a caçamba, de 0,50 m³ para maior eficiência nas operações, trazendo prejuízo caso não atenda às necessidades mínimas.

Anualmente o município faz a distribuição de calcário para os agricultores, calcário esse do programa troca-troca do governo do estado. O município não possui equipamento para pesagem do calcário tendo que recorrer a terceiros, que nem sempre tem disponibilidade ocasionando custo extra e transtorno, pois tem que carregar num local e pesar em outro, geralmente dando diferença de peso, tendo que retornar para retirar parte da carga ou complementar e ir novamente para pesagem, o equipamento com a balança na concha de carregamento realiza essa pesagem automaticamente, carregando somente o necessário.

Como é sabido, atualmente muitas empresas utilizam do compartilhamento de tecnologias, objetivando a redução dos custos, e isto também se retrata no fornecimento de motores da linha pesada, já que diversas marcas se utilizam de diferentes modelos de equipamentos de outros fabricantes.

No caso específico do motor, do mesmo fabricante do equipamento possibilita uma maior compatibilidade e harmonia no funcionamento do equipamento e seus componentes, lhe garantindo maior durabilidade e eficiência, a junção de componentes de diversos fabricantes torna os reparos e manutenções maiores e mais frequentes, como consequência temos frequentes paradas do equipamento para tais consertos, diminuído o tempo que o equipamento fica em uso, diminuindo a vida útil total do equipamento e eliminando muitas vezes a economicidade inicial.

Com motor do mesmo fabricante do equipamento a compatibilidade deste com o restante do equipamento é evidente, tendo o mesmo sido fabricado para determinado equipamento e com aquelas características, evitando desproporções para mais ou para menos, inclusive pelo fato de que o motor não vai atuar isoladamente.

Além disso, a garantia de um componente é dada apenas pelo seu fabricante. Os representantes ou montadoras encaminham os componentes reclamados para seus respectivos fabricantes,



desta forma um motor que é fabricado por uma empresa terá seu processo de garantia analisado apenas por ela. Um motor que não é da mesma empresa que fornece o equipamento vai ter o processo de garantia prolongado. Exemplificando: um motor reclamado em garantia, primeiro passa pelo representante ou distribuidor da região, este encaminha o motor reclamado para a montadora do equipamento que faz uma análise previa e reencaminha o motor para o fabricante do mesmo, o qual vai ser analisado por técnicos capacitados. Depois desta análise temos o retorno da informação que passa do fabricante do motor para a montadora do equipamento, para o representante ou distribuidor da região e por último o proprietário do equipamento.

Um processo de garantia deste tipo leva mais de 45 dias, tempo este que o equipamento em questão fica parado.

Como se não bastasse, quando diversas peças e motor são de fabricantes diferentes, muitas vezes se entra em outros conflitos quando necessário acionar garantia ou revisão, pois é muito comum que um fabricante culpe o produto do outro pela origem do problema, dificultando precisar quem deve responder pelo problema.

Como se vê, a economia na fabricação e as vezes na aquisição normalmente não refletem agilidade, economia e eficácia no uso do equipamento.

Assim a Administração deve sempre buscar a contratação mais vantajosa para municipalidade, que vem acompanhada dos outros requisitos importantes que vão além de só comprar pelo menor preço, dentre eles: qualidade, garantia e durabilidade.

# 5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

- 5.1 São obrigações da CONTRATADA:
- 5.1.1 Entregar o objeto cotado conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações, prazos e condições estipuladas.
- 5.1.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transportes, tributos referentes à execução e entrega do objeto.

#### 5.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.2.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
- 5.2.2 Comunicar ao Fornecedor, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



5.2.3 - Emitir a Autorização de Fornecimento para que o fornecedor proceda à efetiva entrega do objeto.

## 6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

6.1. Prospecto com as especificações técnicas do equipamento.

## 7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1. Prazo máximo de 90 dias, após emissão da autorização de fornecimento.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor do certame da seguinte forma em parcela única até 30 dias após a entrega do equipamento.

8.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada em até 30 (trinta) dias, no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

#### 9. GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

9.1. A Contratada deverá assegurar garantia de no mínimo 12 meses.

#### 10. RECURSO A SER UTILIZADO

Unidade: 2010 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO

DESPESA 284: 300.000,00 (EMENDA ESTADUAL) DESPESA 280: 126.732,19 (CESSÃO ONEROSA) DESPESA 285: 224.000,00 (ALIENAÇÃO DE BENS)

#### 11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei 8.666/93, art. 67, §1° e §2° que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Edicarlos Sergio Toaldo

CPF: 017.023.669-28

Cargo/função: Diretor de Agricultura

Unidade: Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente Fone para contato: (49) 3432-3259/(49)999586995



E-mail para contato: agricultu	ra@irani.sc.gov.br	
Assinatura do fiscal:		
		Irani – SC, 10 de junho de 2022.
	VANDERLEI CANCI	
	Prefeito Municipal	



#### ANEXO II

# MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)
, inscrita no CNPJ sob o n°, por
, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da
Carteira de Identidade n°, do CPF n°, DECLARA, para
fins do disposto na alínea "b" do subitem 2.4 do Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
, de de 2022.
(assinatura do responsável pela empresa)
OBSERVAÇÃO:
Assinalar com um "X" a condição da empresa.



#### **ANEXO III**

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credencia	mos o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Cédula	
de Identidade n.º	e CPF sob n.°	, a participar do	
		io de Irani -SC, na modalidade	
		ANTE LEGAL, outorgando-lhe, bem como	
		ões relativas ao processo em	
questão e praticar todos os d	emais atos inerentes ao certan	ne.	27/35
			21/33
		, em de 2022.	
Ca	rimbo e Assinatura do Credenci	ante	



#### **ANEXO IV**

# MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Trazer fora do envelope)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitad Eletrônico nº 39/2022, do Município de Irani - S , inscrita no CNPJ sob o nº	SC, que a empresa
plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.	
comprobatoria exigida no nem o do editar convocatorio.	
	28/35
,	em de 2022.
Carimbo e Assinatura do Representante Leo	
t arimno e Assinatiira do Representante Leo	ai



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022

#### ANEXO "V"

#### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRANI/SC E A EMPRESA , OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA
HIDRÁULICA NOVA.
O MUNICÍPIO DE IRANI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.939.455/0001-31, com sede na Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro, Irani, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VANDERLEI CANCI, inscrito no CPF/MF sob o nº 625.835.819-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, representada neste ato, pelo seu(ua), Senhor(a), Senhor(a) no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022 e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de uma ESCAVADEIRA HIDRÁULICA nova, para atender a demanda do Município, conforme e especificações constantes no Termo de Referência Anexo "I" do edital.
1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 39/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.
CLÁTISTILA SECTINDA - DO PRAZO FORMA ELOCAL DE FORNECIMENTO

#### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem no prazo máximo de 90 (noventa) dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no anexo "I" do edital e de sua proposta comercial.
- 2.2. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Irani, mediante agendamento prévio.



- 2.3. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pelo secretário requisitante e fiscal do contrato. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da Cláusula Décima.
- 2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.
- 2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser aditivado nos termos da Legislação vigente.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

- 4.1. Pelo fornecimento dos bens previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ......(...........).
- 4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens do objeto do presente contrato correrão a cargo das dotações 284, 280 e 285, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega oficial do objeto e da respectiva nota fiscal, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável).
- 5.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida conforme informações constantes na Autorização de Fornecimento.
- 5.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recurso estadual, ficando acondicionado a sua liberação.
- 5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.
- 5.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A.,



ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 6.1. A licitante deverá prestar garantia no site (isto é, no local onde estiver o bem por ela fornecido) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens.
- 6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.
- 6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.
- 6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de Irani/SC para a execução da assistência técnica.
- 6.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.
- 6.5. É vedada a subcontratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### 7.2. A rescisão contratual poderá ser:

- 7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.



## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese.
- 9.1.2. Treinar servidor da CONTRATANTE para operar o equipamento.
- 9.1.3. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- 9.1.4. Manter durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.5. Entregar equipamento novo com ano de fabricação 2022.

#### 9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 9.2.1. Efetuar pagamento no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
- 9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- 10.1.1.1. Advertência por escrito.
- 10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).
- 10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 10.1.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 10.1.1.5. Rescisão Contratual.
- 10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- 10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.
- 10.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
- 10.1.2.4. Rescisão Contratual.



- 10.1.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.
- 10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.
- 10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Irani/SC, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 10.5. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.
- 10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.
- 10.7. A Administração Municipal de Irani/SC poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.
- 10.9. As notificações, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.
- 10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/ recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.



- 11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica (e-mail).
- 11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor \_\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_, cargo/ função.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO

13.1. Fica designado como fiscal o servidor Edicarlos Sérgio Toaldo.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 e Decretos Regulamentares.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Irani	C	de	de 2022
паш	'J.	(IC	

#### MUNICÍPIO DE IRANI

Vanderlei Canci Prefeito Municipal CONTRATANTE

**CONTRATADA** 



#### **Testemunhas:**

Graciele Ricci Lemes Pamela Thais de Oliveira CPF: 089.518.639-05 CPF: 093.749.749-59

#### Fiscal:

Edicarlos Sérgio Toaldo Diretor de Desenvolvimento Rural